



ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



PORTARIA ECA nº 16, de 10 de março de 2025.

Dispõe sobre eleição do representante docente e respectivo suplente junto ao Conselho Técnico Administrativo (CTA) da ECA, para o mandato de 17.04.2025 a 16.04.2027.

A Diretora da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais resolve baixar a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - A eleição para escolha do(a) da representante docente e respectivo suplente, junto ao CTA da Escola de Comunicações e Artes, realizar-se-á em uma única fase, no dia **10/04/2025 das 10h às 17h** por meio de sistema eletrônico de votação.

DAS INSCRIÇÕES:

Artigo 2º - Os candidatos à representação docente junto ao CTA deverão protocolar Serviço de Apoio Acadêmico, através do e-mail academico.eca@usp.br, a partir de **11/03/2025 até às 17h do dia 28/03/2025**, o pedido de inscrição, mediante requerimento assinado e dirigido à Diretora (formulário disponível em <https://www.eca.usp.br/assistencia-academica/eleicoes-em-andamento>).

§ 1º Os pedidos de inscrições deverão ser em chapa, em atendimento ao disposto no Regimento Geral da USP, inciso I do **Artigo 221**: *contando a Unidade com número igual ou superior de docentes elegíveis à titularidade e à suplência da representação, a eleição se fará mediante vinculação titular-suplente;*

§2º - A Diretora divulgará, até às 17h do dia 01/04/2025, no sítio da Unidade a lista das chapas / candidatos que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.



ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



DO COLÉGIO ELEITORAL:

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício estáveis, efetivos e contratados.

§ 1º - Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias, licença-prêmio, ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízos de vencimentos, estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade de São Paulo.

§ 2º - Os professores colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar e nem ser votados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 4º - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 09/04/2025, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Parágrafo único - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

Artigo 5º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade. A ordem, na cédula, das candidaturas individuais será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

DA APURAÇÃO

Artigo 6º - A totalização dos votos da votação eletrônica será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

Artigo 7º - Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos. Caso haja empate serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente, o disposto no Regimento Geral, Artigo 220:

- I – o maior tempo de serviço docente na USP;
- II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- III – o docente mais idoso.

Artigo 8º - A proclamação do resultado geral do pleito será feita pela Diretora no dia **11.04.2025 a partir das 14h.**



ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 9º - A eleição será acompanhada de uma Ata de abertura e encerramento dos trabalhos assinada por funcionário da Assistência Técnica Acadêmica, baseada no relatório emitido pelo sistema de votação online, da qual constará data da eleição, número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

Artigo 10 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos de plano pela Diretora da Escola de Comunicações e Artes.

Artigo 11 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 10 de março de 2025.


Prof. Dra. Maria Clotilde Perez Rodrigues
Diretora